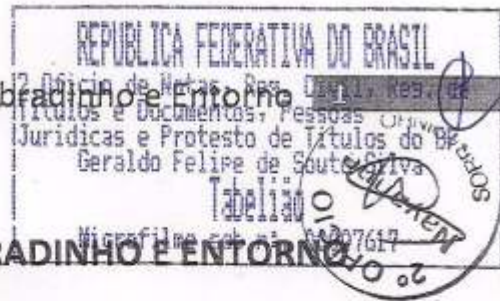




Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO

(ARTISE)

### CAPITULO I — DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, OBJETIVOS E PENALIDADES

Art. 1º. A Associação Dos Artistas de Sobradinho e Entorno (ARTISE) é uma entidade de caráter civil, cultural, educacional, promocional, sem fins lucrativos, que objetiva o incentivo dos profissionais da arte, para poderem superar as dificuldades do cotidiano na nossa sociedade. Buscar recursos dos órgãos governamentais, da empresa privada, do governo e da sociedade para viabilizar a difusão de suas obras e de seus projetos. A ARTISE terá tempo de duração indeterminado.

A sede social da associação será na Quadra 08, CJ E, Casa 19, Sobradinho, Distrito Federal, CEP 73.005-085, na jurisdição do fórum de Sobradinho com personalidade jurídica de direito privado com sede no Distrito Federal, elegendo assim o foro de Sobradinho para solução das pendências judiciais que venha recorrer ou ser recorrida.

Art. 2º. A ARTISE tem por objetivos primordiais:

- a) Difundir a arte de Sobradinho e entorno nos âmbitos local, nacional e internacional;
- b) Representar os associados nas relações de interesse comum, junto a entidades de caráter público ou privado.

Art. 3º. A ARTISE terá como associados artistas de qualquer área, assim como amigos e admiradores dos profissionais da arte. Também poderão associar-se artistas que residam no Distrito Federal a pelo menos 01 (um) ano, desde que assim o comprovem. Salvo o ingresso na associação, com aprovação da diretoria executiva de acordo com as necessidades apresentadas.

Art. 4º. O número de associados à ARTISE será ilimitado, ficando a associação de qualquer novo membro condicionada aos termos deste Estatuto.

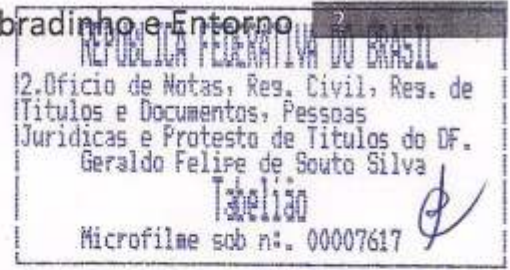
Art. 5º. É direito dos associados:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pela Associação, mediante deliberação de sua Diretoria Executiva;
- b) Votar e ser votado nos termos deste Estatuto, desde que o associado esteja quite com suas obrigações estatutárias.

Razão Social: Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise  
CNPJ: 09.000.682/0001-07 - CF/DF: 07.502.445/001-60  
End. Q. 04, CL 09, Loja 01, Sobradinho-DF, CEP: 73026-025  
Tel.: (61) 96669962 / 85147161 / email: artise@artise.com.br - www.artise.com.br

  
Dr. Allan Kardec  
Advogado  
OAB/DF nº 50.760

*Flex Paz*



Art. 6º. É dever dos associados:

- a) Contribuir para o desenvolvimento da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções das instancias administrativas da Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio, bem como pela integridade moral e física da Associação.
- d) Zelar pela reputação e patrimônio da **ARTISE**
- e) Não envolver o nome da associação em assuntos que não sejam dela e dos associados.

Art. 7º. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 8º. Os associados da **ARTISE** estão sujeitos as penalidades previstas neste Estatuto, desde que comprovada a infringência a regras, e sua aplicação sujeita-a deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 9º. São as seguintes as penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária;
- c) Expulsão;

§ 1º. No caso de expulsão, esta deverá ser determinada em Assembleia Geral Extraordinária e aplicada somente com a presença do penalizado.

§ 2º. Se, apesar de convocado por 03 (três) vezes, o penalizado não comparecer às Assembleias, sua expulsão dar-se-á mesmo sem a sua presença, sendo o mesmo imediatamente notificado.

§ 3º. Quando houver indício de crime, deverá ser convocada uma Assembleia nos termos deste Estatuto para a devida apuração e, em seguida, encaminhada a conclusão a Justiça Comum para a aplicação das penalidades previstas em Lei.

**CAPITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO**

Razão Social: Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise  
CNPJ: 09.000.682/0001-07 - CF/DF: 07.502.445/001-60  
End. Q. 04, CL 09, Loja 01, Sobradinho-DF, CEP: 73026-025  
Tel.: (61) 96669962 / 85147161 / email: artise@artise.com.br - www.artise.com.br

*Flavio*

*Dr. Allan Kardec*  
Advogado  
OAB/DF nº 50.760



Art. 10º. A ARTISE é constituída por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Coordenação de Projetos.

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da ARTISE.

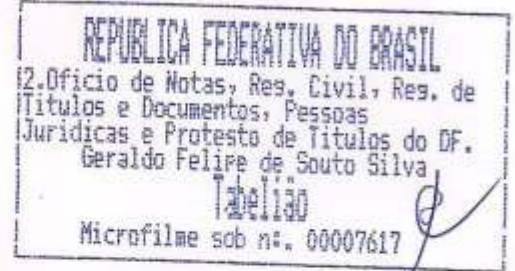
Art. 12. A ARTISE é composta por:

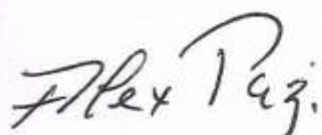
- a) Diretoria Executiva - composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- b) Conselho Fiscal - composto por 02 (dois) conselheiros;
- c) Coordenadores de Projeto - em quantidade necessária ao número de projetos em execução.

Art. 13. Cabe a Diretoria Executiva, em primeira instancia, dirimir os conflitos suscitados pelos associados e decidir os surgidos entre os mesmos.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- a) Presidir e administrar a Associação;
- b) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Dirigir as Assembleias;
- d) Manter contato permanente com os associados;
- f) Adquirir, doações e bens moveis e imóveis;
- g) Representar legalmente a Associação em todos os fóruns;
- h) Nomear Coordenadorias de Projeto, quando necessário;
- i) Nomear Comissões de Ética; quando necessário;





J) Analisar as propostas apresentadas, inclusive as referentes a admissão de novos sócios, conjuntamente com o 1º Secretário.

K) Representar a associação (ARTISE) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Contratações de mão de obra especializada quando necessário.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenciamentos.

Art. 16. Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e encaminhar o expediente;
- b) Manter em ordem o arquivo da Associação;
- c) Redigir e assinar correspondências por delegação do Presidente;
- d) Preparar as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

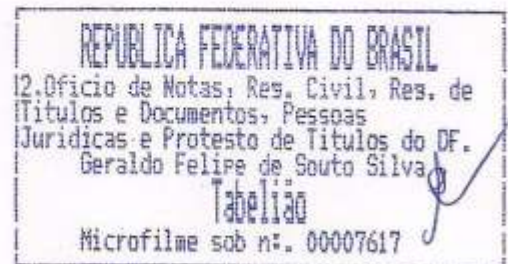
Art. 17. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Cuidar dos valores relativos a contabilidade da Associação;
- b) Escriturar, por si ou sua ordem, os livros próprios;
- c) Prestar contas das despesas e receitas nas Assembleias;
- d) Assinar os cheques, firmar recibos, dar quitações e efetuar pagamentos, endossos e todos os demais documentos bancários;
- e) Recolher ao banco oficial designado os saldos de caixa em nome da Associação;
- f) Apresentar a Associação, trimestral e anualmente, os balancetes.

Art. 18. Compete ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro substituírem o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, respectivamente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes, relatórios e orçamentos;
- b) Fiscalizar a execução dos projetos.



Alex Paz



Art. 20°. Cabe aos Coordenadores de Projeto, que serão escolhidos pela Diretoria Executiva, a responsabilidade pela efetiva execução das tarefas concernentes ao empreendimento a eles destinado.

Parágrafo Único. Cada Projeto terá um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) Coordenadores.

### CAPITULO III - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 21°. A Assembleia Geral Ordinária será composta pela Diretoria Executiva e por todos os associados e convocada a cada 03 (três) meses.

Art. 22°. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, por escrito, pela Diretoria Executiva ou por requerimento subscrito por pelo menos (1/5) um quinto dos associados.

Art. 23°. Em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária somente se instalará com a maioria absoluta dos associados e, em qualquer número, em segunda convocação, o mesmo ocorrendo quando da realização de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - As decisões serão sempre tomadas pela maioria absoluta dos votos.

### CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 24°. O patrimônio da ARTISE constitui-se de: bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública e rendas de qualquer natureza e espécie, auxílios, subvenções ou outros bens que, a qualquer título, sejam adquiridos pela Associação.

Art. 25°. A receita da ARTISE é proveniente de: assessoramento, promoção de eventos, shows, doações, subvenções, mensalidades ou quaisquer outras fontes admitidas em lei.

Art. 26°. São despesas da ARTISE: pagamentos de serviços básicos, como manutenção de bens móveis e imóveis, condomínios, água, energia, telefone, impostos diversos e pagamento de funcionários.

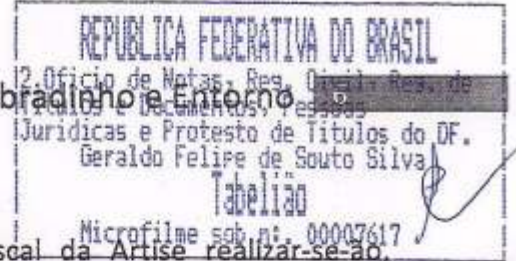
### CAPITULO V — DAS ELEIÇÕES



Alex Paz.



Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno



Art. 27°. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Artise realizar-se-ão conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Só poderá se candidatar o associado com mais de 01 (um) ano de ingresso na associação e que esteja quite com suas obrigações estatutárias.

Art. 28°. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos terão um mandato de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 29°. A destituição da Diretoria Executiva eleita antes do prazo previsto pelo Estatuto somente poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária convocada por 1/5 (um quinto) dos membros.

#### CAPITULO VI — DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 30°. A reformulação deste Estatuto somente poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, e por decisão da maioria absoluta dos associados, salvo em Assembleia Geral Ordinária, convocada a cada 03 (três) meses, quando a proposta de reformulação for anteriormente colocada em pauta e aprovada, por maioria absoluta, através de votação na qual deveriam estar presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

#### CAPITULO VII — DA DISSOLUÇÃO

Art. 31°. A dissolução da entidade poderá ser decretada se tiver como consequência, dificuldades financeiras insuportáveis. Somente poderá ser destituída através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim por 3/4 (três quartos) dos membros.

Art. 32°. No caso de dissolução, o patrimônio da ARTISE destinar-se-á a entidades culturais sem fins—lucrativos e de utilidade pública, sendo as mesmas indicadas em Assembleia Geral Extraordinária.

#### CAPÍTULO VIII – SOBRE RECURSOS POR TERMO DE FOMENTO E PARCERIAS

Art. 33. A Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno – ARTISE - celebrará parcerias previstas na lei nº 13.204, de 2015, através do seu artigo nº 33, introduzindo as normas de organização interna prevendo, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Razão Social: Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise  
CNPJ: 09.000.682/0001-07 - CF/DF: 07.502.445/001-60  
End. Q. 04, CL 09, Loja 01, Sobradinho-DF, CEP: 73026-025  
Tel.: (61) 96669962 / 85147161 / email: artise@artise.com.br – www.artise.com.br

  
Dr. Allan Kardec  
Advogado  
OAB/DF nº 50.760

*Alex Paz.*

que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CAPITULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34°. Os casos omissos serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim e por decisão da maioria absoluta dos associados.

05 JAN 2016

2º OF. NOTAS SOBRADINHO  
NAYARA

*Alex Paz*

23/02/2017

  
**Dr. Allan Kardec**  
Advogado  
OAB/DF Nº 50.760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2. Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos do DF  
FONE: (61) 3298-3300

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
[3vbCcjE1]-ALEXANDER PAZ MORENO.....  
O Reconhecimento de Firma restringe-se ao risoroso confronto da assinatura com o padrão existente na serventia, esclarecendo que este cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos.  
Selo: 1JDFT20170180039016RKZW, disponível no site: www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.  
Sobradinho/DF, 23/02/2017.

668-GABRIELA APARECIDA FONSECA ANDRADE  
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.  
Geraldo Felipe de Souto Silva  
Tabelião  
Microfilme sob nº. 00007617



Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de  
Títulos e Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.  
Geraldo Felipe de Souto Silva  
Tabelião  
Inscrição nº. 00007621

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2017

ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Na sexta-feira, dia 06 de março de 2017, no escritório da Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise, após apresentação de carta de renúncia de alguns integrantes, foi escolhida e empossada a nova diretoria e conselho fiscal através de chapa única para dirigir esta instituição a partir de 06 de março de 2017, até 31 de dezembro de 2018.

Nova diretoria e conselho fiscal:

Sobradinho - DF, 05 de janeiro de 2017

DIRETORIA

Presidente: Angelo Macarius Pacheco Costa Ferreira (CPF: 527.472.043-91)

Assinatura: *Angelo Macarius Ferreira*

Vice-Presidente: Rubino Gustavo de Brito Ramos (CPF: 705.966.891-87)

Assinatura: *Rubino*

1ª Secretária: Maria Glória Alves Teixeira (CPF: 186.187.741-20)

Assinatura: *Maria Glória*

2º Secretário: Antônio Clives Sampaio Barbosa (CPF: 288.059.501-06)

Assinatura: *Antônio Clives*

1º Tesoureiro: Antonio Melo da Silva Filho (CPF: 553.862.881-72)

Assinatura: *Antonio Melo da Silva Filho*

2ª Tesoureira: Priscila do Carmo Pereira (CPF: 698.664.901-06)

Assinatura: *Priscila do Carmo Pereira*

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro: José Edmar Gomes (CPF: 097.986.331-72)

Assinatura: *José Edmar Gomes*

2º Conselheiro: Ana Donizete de Assis (CPF: 184.076.921-15)

Assinatura: *Ana Donizete de Assis*

Razão Social: Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise  
CNPJ: 09.000.682/0001-07 - CF/DF: 07.502.445/001-60  
End. Q. 04, CL 09, Loja 01, Sobradinho-DF, CEP: 73026-025  
Tel.: (61) 96669962 / 85147161 / email: artise@artise.com.br - www.artise.com.br

ANA MARIA  
Flex P 3